



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.N.º	151
Data:	16/07/2020
Página	4

INTERESSADO: Colégio 21 Educar		
EMENTA: Reconhece, até 31 de dezembro de 2022, o Curso Técnico de Nível Médio em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Colégio 21 Educar, instituição sediada na Avenida João Araújo Lima, nº 1.240, Bairro: José Walter, CEP: 60.750-012, nesta capital, ressaltando que os estudantes só serão diplomados se essa Instituição permanecer credenciada junto a este Conselho.		
RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
SPU Nº 07555274/2019	PARECER Nº 0061/2020	APROVADO EM: 28.01.2020

I – RELATÓRIO

Ednildo Teixeira Montenegro, diretor pedagógico do Colégio 21 Educar, mediante o processo protocolizado sob nº 07552274/2019, datado de 28 de agosto de 2019, requer a este egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, a ser ofertado pelo referido Colégio.

O Colégio 21 Educar, mantido pelo Centro Educacional Educar Ltda. – EPP, ambos com sede na Avenida João de Araújo Lima, nº 1.240, Bairro: José Walter, CEP: 60.750-012, nesta capital, configura-se como uma instituição de direito privado, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 10.289.077/0001-87, Censo Escolar nº 23462450, dependência administrativa particular, tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio e encontra-se recredenciado mediante o Parecer CEE nº 081/2019, de 29 de janeiro de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Do pleito em epígrafe constam os seguintes documentos anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- Correspondência da representante legal dirigida à Presidente deste Conselho;
- Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0061/2020

- Plano de Curso;
- Termo de Convênios para a realização do componente curricular estágio supervisionado;
- Corpo docente com as respectivas autorizações temporárias.

O corpo técnico-administrativo é constituído por Ednilton Teixeira Montenegro, diretor geral, graduado em Ciências-Licenciatura, habilitação plena em Matemática, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), e especialista em Gestão Educacional pelo Instituto Superior de Teologia Aplicada; Helena Maria de Sousa Rosa, coordenadora do curso e orientadora do componente curricular estágio supervisionado, possui Curso Superior de Formação Específica em Gerência de Negócios pela Universidade Gama Filho, e especialista em Gestão Escolar pela Faculdade Ateneu, e Talita Fernandes, legalmente habilitada, Registro nº 12.054, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto por sete professores graduados, e todos com autorização temporária para o exercício do magistério dentro e fora da área de conhecimento do curso.

O Projeto Pedagógico encontra-se fundamentado nas seguintes premissas: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser e contempla todos os aspectos estruturais e pedagógicos em conformidade com o disposto na Resolução CEC nº 395/2005, que trata da organização, dos objetivos educacionais e da administração pedagógica e física da escola, para a formação profissional técnica de nível médio.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado em consonância com o que estabelece a Resolução CEC nº 395/2005, acompanhado da Ata de Aprovação, cujo conteúdo apresenta a seguinte distribuição: Título I - Da Identificação da Escola, Sua Natureza, Finalidades e Objetivos, Título II - Da Organização Administrativa Pedagógica e do Funcionamento; Título III - Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência e Título V - Das Disposições Gerais e Transitórias, constando de 81 Artigos com suas respectivas subdivisões.

O Plano de Curso foi elaborado de acordo com as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e orienta a formação do perfil profissional do aluno ao final do curso, com destaque para as atividades complementares como: seminários, conferência, visitas técnicas e participação em projetos. O curso será ofertado na modalidade Presencial, e o acesso será de forma concomitante e subsequente, em regime modular e por disciplina. A previsão de oferta é de uma turma de vinte alunos, e as atividades escolares funcionarão no período noturno de segunda a quinta-feira.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0061/2020

O técnico em Administração atuará de acordo com a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965; com o Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

O perfil profissional do técnico em Administração apresenta um conjunto de competências que o habilitarão para:

- Executar operações administrativas relativas a protocolos e arquivos;
- Confeccionar e expedir documentos e controle de estoque;
- Aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas;
- Operar sistema de informações gerenciais de pessoal e de material.

A organização curricular encontra-se distribuídas em três Módulos: Módulo I - teórico com 360 horas; Módulo II - teórico, com 300 horas, acrescido de 150 para o Estágio Supervisionado, totalizando 450 horas e o Módulo III - 360 horas de disciplinas teóricas, mais 150 para o Estágio Supervisionado perfazendo um total de 510 horas. A carga horária teórica desse curso é de 1.020 horas, acrescidas de mais trezentas para o Estágio Supervisionado totalizando 1.320 horas.

MATRIZ CURRICULAR – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Disciplinas - 1º Módulo	Carga Horária
Fundamentos da Administração	60h
Noções de Direito Administrativo	60h
Matemática Financeira	60h
Gestão de Pessoas	60h
Contabilidade Geral	60h

Disciplinas - 2º Módulo	Carga Horária
Economia e Mercado	60h
Planejamento e Controle da Produção	60h
Planejamento Financeiro e Contábil	60h
Gestão de <i>Marketing</i>	60h
Gestão da Informação	60h
Estágio Supervisionado I	150h
Total	450h



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0061/2020

MATRIZ CURRICULAR – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Disciplinas - 3º Módulo	Carga Horária
Administração da Produção e Materiais	80h
Gestão da Qualidade	60h
Ética e Responsabilidade Social	60h
Planejamento Estratégico	80h
Processos Administrativos	80h
Estágio Supervisionado II	150h
Total	510h

HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO

Carga Horária Teórica	1020h
Carga horaria de Estágios Supervisionados	300h
Carga Horaria Total	1320h

Conforme consta no Plano de Curso, para a realização do componente curricular Estágio Supervisionado, esse Colégio celebrou convênio com as seguintes instituições:

- Ótica Vida;
- Hospital Multiclínico de Diagnóstico;
- Savir Software.

O acompanhamento do Estágio Supervisionado será feito pela Professora Helena Maria de Sousa Rosa, formada em Curso Superior de Formação Específica em Gerência de Negócios.

Para a análise das condições de oferta fora designada pela Portaria CEE nº 233, de 20 de novembro de 2019, Cristiane Buhama Abreu, graduada em Turismo, especialista em Gerência de *Marketing* e mestre em Administração e Gestão de Negócios Turístico, para avaliar e proceder à verificação *in loco* com vistas ao reconhecimento do curso Técnico em Administração, o que ocorreu em 5 de dezembro de 2019. Seu Relatório apresenta:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0061/2020

- a justificativa para a oferta do curso fundamenta-se na perspectiva de ensino voltada para a formação de estudantes e cidadãos de uma sociedade em pleno desenvolvimento tecnológico e apresenta como objetivos: formar profissionais com competência e habilidades em Administração que lhes possibilite enfrentar desafios relativos às transformações sociais e no mundo do trabalho; desenvolver competências para que atuem, analisando criticamente as questões de organização, buscando melhorias e proporcionando transformações e desenvolver uma administração com autonomia moral, intelectual, dentro do contexto mais imediato da própria organização e no âmbito mais amplo da sociedade;
- o Plano de Curso contempla todos os itens necessários para sua análise e avaliação;
- o corpo docente é formado por sete professores dos quais quatro com bacharelado na área e três fora da área, sendo três especialistas. A formação superior dos docentes é compatível com as disciplinas que ministrarão;
- a sala de professores é pequena, mas conta com uma mesa grande e cadeiras, escaninhos, geladeira e micro-ondas;
- o prédio possui dois pisos, incluindo o térreo. O acesso ao piso superior se dá por uma rampa. Há uma recepção na entrada; no térreo há banheiro adaptado para pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou dificuldade de locomoção, há *wi-fi*, banheiros masculino e feminino no primeiro piso, cantina, quadras, campo de futebol e piscina;
- a biblioteca é pequena; localiza-se no primeiro piso; é climatizada; possui uma mesa redonda para estudos em grupo e três cabines para estudos individuais; o acesso é livre para consulta (os livros não estão catalogados); há a previsão de contratação de uma bibliotecária para o ano em curso; o acervo para o curso de Administração é pequeno; porém, a coordenadora do curso apresentou, durante a visita, uma nota fiscal com a aquisição de livros de Administração, e o sistema da biblioteca é o Biblivre;
- o laboratório específico para o curso é considerado como o laboratório de informática, que possui o pacote *office*, localizado no térreo e contando com quinze computadores (um está em manutenção);
- as salas de aula (em número de sete sendo uma destinada ao curso de Administração) são climatizadas e dispõem de quadro branco, *data show* e capacidade para cinquenta lugares;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0061/2020

- o Sistema Acadêmico é o SICA;
- no tocante à 'inclusão', a estrutura física dessa instituição conta com rampas, sinalização de mudança de nível e banheiros para deficientes físicos;
- essa instituição conta com um Programa Educa mais Brasil;
- os moradores do bairro são contemplados com desconto de trinta por cento, e os que efetuam o pagamento em dia contam com um desconto de dez por cento na mensalidade.

Resumo das informações do Relatório da especialista avaliadora:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	E
Plano de Curso	B
Corpo docente	B
Instalações	B
Biblioteca	B
Laboratório (s)	B
Recursos audiovisuais	B
Aspectos de inclusão social	B

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em epigrafe atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014, à Resolução CNE/CEB nº 6, de 8 de novembro de 2012, e à Resoluções CEE nºs 395/2005, 413/2016 e 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE, Suely Maria Lima Bezerra, e o relatório da especialista avaliadora, Cristiane Buhamra Abreu, voto favoravelmente pelo reconhecimento, até 31 de dezembro de 2022, do Curso Técnico de Nível Médio em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Colégio 21 Educar, instituição sediada na Avenida João Araújo Lima, nº 1.240, Bairro: José Walter, CEP: 60.750-012, nesta capital, ressaltando que os estudantes só serão diplomados se essa Instituição permanecer



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0061/2020

credenciada junto a este Conselho.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2020.


MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relatora


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE